



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

LEI Nº 377/87 - DE, 18 DE MAIO DE 1.987.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
REQUERER LICENÇA AO DENTEL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO VERNIANO, Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Municipal de Jaciara autorizado a requerer junto ao DENTEL (Departamento Nacional de Telecomunicações), órgão do Ministério das Telecomunicações, licença para executar Serviços de Retransmissão de Televisão.

Artigo 2º - Os recursos destinados à cobertura dos investimentos decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da dotação 4.1.2.0 – Secretaria de Educação e Cultura – Código 05-02.

Artigo 3º - Fica aberto, no presente exercício, um crédito suplementar especial de CR\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de cruzados), no Setor de Educação e Cultura, para cobertura de despesas de operação e manutenção dos serviços Autoriza o Poder Executivo a alterar a localização de quaisquer pontos de carros de aluguel, de acordo com a conveniência ou necessidade do serviço.

Parágrafo Único – As transferências de pontos de táxis a que se refere a esse Artigo 3º só pode ser alterado aos que estão sendo criados nesse Projeto de Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 18 de maio de 1.987.

GERALDO VERNIANO
Prefeito

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem ressalvas.

GERALDO VERNIANO



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

PREFEITO

Registrado nesta Secretaria de Administração e publicado de conformidade com a Legislação vigente: Data Supra.

MERCEDES SERATA VERNIANO
Secretária de Administração.